



**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº  
14/2019-MINFRA, QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO  
DA INFRAESTRUTURA E A EMPRESA DELL  
COMPUTADORES DO BRASIL LTDA**

A UNIÃO por intermédio do **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**, com sede no Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.115.342/0001-67, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, o Senhor **NERYLSON LIMA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade n.º 3.249.051, expedida pela SSP/DF e CPF/MF n.º 821.475.664-20, designado pela Portaria n.º 670, de 18/01/2019, publicada na Edição Extra DOU de 18/01/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 72.381.189/0010-01, sediada na Av. da Emancipação, 5000, parte B – Hortolândia/SP, CEP 13.184-654, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO CATALINO MARECOS LEIVA**, portador da Carteira de Identidade n.º V0947602 PF DF e CPF n.º 902840200-44, tendo em vista o que consta no Processo n.º 12804.100067/2018-12 – MF e 50000.003027/2019-41 – MINFRA e em observância às disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º 11/2018-MF, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de aquisições de **ESTAÇÕES DE TRABALHO (DESKTOPS)** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora e nos subitens 6.2; 6.3 e 6.4 do Termo de Referência (Anexo I), os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição/Especificação	Unid. de medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	MICROCOMPUTADOR, TIPO PADRÃO MFF COM WINDOWS (item 6.2 do TR)	UN	665	R\$ 4.380,00	R\$ 2.912.700,00

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 2.912.700,00 (dois milhões, novecentos e doze mil e setecentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Nota de Empenho nº 2019NE800289, de 24/06/2019

Gestão/Unidade: 390004

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho Resumido: 092214

Elemento de Despesa: 449052

Valor: R\$ 2.430.900,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta mil e novecentos reais)

Nota de Empenho nº 2019NE800290, de 24/06/2019

Gestão/Unidade: 390004

Fonte: 0180399010

Programa de Trabalho Resumido: 091509

Elemento de Despesa: 449052

Valor: R\$ 481.800,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e oitocentos reais)

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e Anexos.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

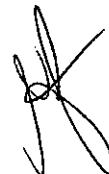
7.1. A Contratada prestará garantia no valor de R\$ 145.635,00 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições fixadas no Edital, além das seguintes.

7.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei 8.666, de 1993.

7.1.3. A garantia terá validade durante a execução do contrato.

7.1.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.



7.2. A garantia assegurará o pagamento de:

7.2.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.2.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e,

7.2.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada.

7.3. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.4. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e aplicar sanções à Contratada.

7.5. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

7.5.1. caso fortuito ou força maior;

7.5.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

7.5.3. descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

7.5.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

7.6. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

7.7. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. O prazo de entrega dos bens e a forma de seu recebimento segue a disciplina estabelecida no Termo de Referência.

## **9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução segue as regras previstas no Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da contratante e da contratada seguem a disciplina estabelecida no Termo de Referência.

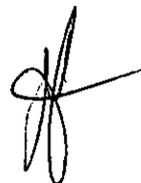
## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções administrativas são aquelas previstas no edital e no Termo de Referência.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos



na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro de Brasília/DF, Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília/DF 05 de julho de 2019

**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**

Contratante

**NERYLSON LIMA DA SILVA**

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

**DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA**

Contratada

**GUSTAVO CATALINO MARECOS LEIVA**

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

**Ministério da Infraestrutura****SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO  
E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2019 - UASG 390004**

Nº Processo: 50000003027201941.  
PREGÃO SRP Nº 11/2018. Contratante: MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA -CNPJ  
Contratado: 72381189001001. Contratado : DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA -  
Objeto: Aquisição de estações de trabalho (desktops). Fundamento Legal: Lei 8.666/93 -  
Vigência: 05/07/2019 a 05/07/2020. Valor Total: R\$2.912.700,00. Fonte: 100000000 -  
2019NE800289 Fonte: 180399010 - 2019NE800290. Data de Assinatura: 05/07/2019.

(SICON - 08/07/2019) 390004-00001-2019NE800221

**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 113214**

Número do Contrato: 33/2017.  
Nº Processo: 00058511349201763.  
INEXIGIBILIDADE Nº 54/2017. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL-- ANAC.  
CNPJ Contratado: 28976906000165. Contratado : L CRISTINA DE SA MAGALHAES STEVN -  
Objeto: Prorrogação por mais 24 (vinte e quatro) meses contados a partir de 02/12/2019.  
Fundamento Legal: Inciso II, Art. 57, da Lei 8666/93. Valor Total: R\$821.172,89. Fonte:  
280120069 - 2019NE800403. Data de Assinatura: 08/07/2019.

(SICON - 08/07/2019) 113214-20214-2019NE000001

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA  
DE TRANSPORTES****ADMINISTRAÇÃO HIDROVIÁRIA DO PARAGUAI****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 390079**

Número do Contrato: 488/2018.  
Nº Processo: 50016000081201884.  
INEXIGIBILIDADE Nº 4/2018. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST  
DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 04089570000150. Contratado : AGUAS GUARIROBA SA -  
Objeto: Prorrogação de prazo. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 03/07/2019 a  
03/07/2020. Valor Total: R\$36.000,00. Fonte: 100000000 - 2018NE800073. Data de  
Assinatura: 01/07/2019.

(SICON - 08/07/2019) 390079-39252-2019NE800001

**DIRETORIA EXECUTIVA****AVISO DE CANCELAMENTO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018**

Número do Contrato: 00315/2016 - UASG 393003.  
Nº Processo: 50600013361201609.  
RDC ELETRÔNICO Nº 00354/2014 - UASG 393003. Comunicamos o cancelamento da  
publicação do Extrato de Termo Aditivo supracitado, publicado no D.O.U. de 26/11/2018.  
Objeto: Acréscimo de valor ao contrato DAQ-315/16-00. O valor do presente contrato  
passa de R\$57.746.462,69 para R\$69.401.210,22. GESTOR: Erick Moura de Medeiros -  
Diretor da DAQ.

(SICON - 08/07/2019) 393003-39252-2019NE800661

**RETIFICAÇÃO**

No Extrato de Termo Aditivo Nº 10/2019 publicado no D.O. de 08/05/2019 ,  
Seção 3, Pág. 100. Onde se lê: Vigência: 02/05/2019 a 25/05/2021 Leia-se : Vigência:  
02/05/2019 a 12/08/2021

(SICON - 08/07/2019) 393003-39252-2019NE800661

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS E RORAIMA****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2019-01**

Processo n.º 50601.003756/2018-47.  
O Superintendente Regional do DNIT, no Estado do Amazonas, torna público  
para conhecimento dos interessados a Homologação e Adjucação do Pregão Eletrônico nº  
37/2019-01. Vencedor: C D SERVICOS DE CONSERVACAO LTDA-ME, com o valor de R\$  
860.500,00 (oitocentos e sessenta mil e quinhentos reais).

MARCUS VINICIUS MELO NETO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2019-01**

Processo n.º 50601.005670/2018-59.

O Superintendente Regional do DNIT, no Estado do Amazonas, torna público  
para conhecimento dos interessados a Homologação e Adjucação do Pregão Eletrônico nº  
161/2019-01. Vencedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, com o  
valor de R\$ 210.565,00 (duzentos e dez mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).

MARCUS VINICIUS MELO NETO

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA****EDITAL DE 8 DE JULHO DE 2019**

PRAZO 10 (DEZ) DIAS (Art. 34, do Decreto-Lei nº 3365/41)  
Empreendimento: Implantação e Pavimentação da rodovia BR-135/BA  
O(A) MM. Juiz Federal Substituto da Vara Única da Subseção Judiciária de  
Barreiras - BA, Sr. GUSTAVO FIGUEIREDO MELILLO CAROLINO, no exercício de suas  
atribuições legais, FAZ SABER que, perante este Juízo Federal, tramita(m) os autos da(s)  
Ação(ões) de DESAPROPRIAÇÃO abaixo identificada(s) (nº do Processo; Expropriado(s); e  
imóvel), ajudada(s) pelo DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE  
TRANSPORTES - DNIT.

O presente edital é expedido para conhecimento dos interessados e eventual  
impugnação de terceiros. Os imóveis foram declarados de utilidade pública para efeito de  
desapropriação e afetação para fins rodoviários pela Portaria nº 1.049, de 15/10/2012,  
publicada no D.O.U de 16/10/2012, Sc. 1, pg. 96. Sede do Juízo: Rua Anibal Alves  
Barbosa, s/n, Centro, 5º andar - Fórum Tarçilo Vieira de Melo, Barreiras - BA, CEP: 47.800-  
163.

a) 3286-10.2017.4.01.3303; ANTÔNIO VALTER GOMES DANTAS, CPF nº  
153.526.175-72; área de 4,35 ha (quatro hectares e trinta e cinco ares), da denominada  
"FAZENDA TRÊS FRONTEIRAS I", situada no município de São Desidério - BA, com área  
certificada de 500ha 68a 28ca, matrícula R-19-1772, livro "2", do Registro Geral, conforme  
certidão do Cartório do Registro Geral de Imóveis e Hipotecas da Comarca de São  
Desidério - BA. Tendo a expropriante oferecido e depositado a quantia de R\$  
14.830,00;

b) 3395-69.2017.4.01.3303; JOSÉ PIMENTEL DO NASCIMENTO, CPF nº  
190.366.125-00 e JOANA FRANCISCA DO NASCIMENTO, CPF nº 316.238.835-04; área de  
1,06 (um hectare e seis ares) do imóvel denominado "FAZENDA COMBOIO", situado no  
município de São Desidério/BA, sem registro\*. Tendo o expropriante oferecido e  
depositado a quantia de R\$ 6.790,00;

c) 3324-22.2017.4.01.3303; GILMAR DE SOUZA, CPF nº 374.088.015-53; área  
de 1,23 ha (um hectare e vinte e três ares), da denominada "FAZENDA ANDRE QUISSER",  
situada no município de São Desidério - BA, com área registrada de 500ha, matrícula R-  
1-5.365, livro "2", do Registro Geral, conforme escritura pública do Cartório do Registro  
Geral de Imóveis e Hipotecas da Comarca de São Desidério - BA. Tendo a expropriante  
oferecido e depositado a quantia de R\$ 4.150,00;

d) 3301-76.2017.4.01.3303; LEONIDAS DOS SANTOS E SANTOS, CPF nº  
859.251.315-41; a área de 420,71 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados e setenta  
e um centímetros) do imóvel localizado em região denominada "MUTAMBÁ", situado no  
município de São Desidério/BA, sem registro\*. Tendo o expropriante oferecido e  
depositado a quantia de R\$ 10.440,00.

e) 3274-93.2017.4.01.3303; MARISA DE SOUZA, CPF sob nº 016.476.569-74;  
área de 4,58 ha (quatro hectares e cinquenta e oito ares), da denominada "FAZENDA  
TRÊS LAGOAS", situada no município de São Desidério - BA, com área registrada de 716ha  
62a 66ca, matrícula nº 1.709 do Registro Geral, conforme certidão do Cartório do  
Registro Geral de Imóveis e Hipotecas da Comarca de São Desidério - BA. Tendo a  
expropriante oferecido e depositado a quantia de R\$ 14.730,00;

f) 3333-81.2017.4.01.3303; FLÁVIO ROBERTO BARBEITOS GRANDI E OUTROS,  
CPF: 121.927.750-91; área de 894,85 ha (oitocentos e noventa e quatro hectares e  
oitenta e cinco ares), da denominada "FAZENDA RIO GRANDI", situada no município de  
São Desidério - BA, com área registrada de 1042ha 85a, matrícula nº R-3-3691 do  
Registro Geral, conforme certidão do Cartório do Registro Geral de Imóveis e Hipotecas  
da Comarca de São Desidério - BA. Tendo a expropriante oferecido e depositado a  
quantia de R\$ 22.240,00;

g) 3290-47.2017.4.01.3303; ABILIO CAVALCANTE DE QUEIROZ, CPF sob nº  
309.215.035-04; área de 2,93 ha (dois hectares e noventa e três ares), da denominada  
"FAZENDA MARIALVA", situada no município de São Desidério - BA, com área total  
registrada de 60ha. Tendo a expropriante oferecido e depositado a quantia de R\$  
22.440,00;

h) 3311-23.2017.4.01.3303; ANTONIO VALTER GOMES DANTAS; CPF nº  
153.526.175-72; com área a ser desapropriada de 4,18 ha (quatro hectares e dezoito  
ares), da denominada "FAZENDA TRÊS FRONTEIRAS II", situada no município de São  
Desidério - BA, com área registrada de 494ha71a87ca (quatrocentos e noventa e quatro  
hectares, setenta e um ares e oitenta e sete centiares), matrícula R-28-0554, livro "2", do  
Registro Geral, conforme certidão do Cartório do Registro Geral de Imóveis e Hipotecas  
da Comarca de São Desidério - BA. Tendo a expropriante oferecido e depositado a  
quantia de R\$ 17.540,00;

i) 3285-25.2017.4.01.3303; KAZUO ONO, CPF nº 389.510.108-72, e seu cônjuge  
AKEMI KAJIWARA ONO, CPF nº 001.191.258-89; com área a ser desapropriada de 5,37 ha  
(cinco hectares e trinta e sete ares), da denominada "FAZENDA NOVA ESPERANÇA",  
situada no município de São Desidério - BA, com área registrada de 500ha (quinhentos  
hectares), matrícula R-17-1282, livro "2", do Registro Geral, conforme certidão do Cartório  
do Registro Geral de Imóveis e Hipotecas da Comarca de São Desidério - BA. Tendo a  
expropriante oferecido e depositado a quantia de R\$ 18.120,00;

j) 0003310-38.2017.4.01.3303; FRANCISCO DAS CHAGAS QUEIROGA PORDEUS,  
CPF nº 518.740.674-49 e seu cônjuge MARIA GIRLANE SILVA PORDEUS, CPF nº  
486.208.584-91; com área a ser desapropriada de 5,80 ha (cinco hectares e oitenta ares),  
da denominada "FAZENDA PARAIBA II", situada no município de São Desidério - BA, com  
área registrada de 558ha 6a (quinhentos e cinquenta e oito hectares e seis ares),  
matrícula R-4-1.527, livro nº "2", do Registro Geral, conforme Escritura de Compra e  
Venda do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Desidério - BA. Tendo a  
expropriante oferecido e depositado a quantia de R\$19.280,00.

\*área sem registro, conforme consta da petição inicial e documentos que a  
acompanham.

AMAURI SOUZA LIMA

Superintendente Regional

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2019 - UASG 393024**

Número do Contrato: 9/2016.  
Nº Processo: 50603001197201578.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.  
RDC ELETRÔNICO Nº 413/2015. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -  
INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 02376437000150. Contratado : ZTC  
ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Objeto: Reinício dos Serviços a partir de 08/07/2019,  
por interesse da Administração. Restituição do prazo contratual de 31 (trinta e um) dias  
consecutivos, a partir de 08/07/2019. Prorrogação dos prazos de vigência/execução por  
mais 14 (quatorze) dias consecutivos para a execução dos serviços, a partir de 07/08/2019  
e 410 (quatrocentos e dez) dias consecutivos para a vigência do contrato, a partir de  
08/07/2019. Adequação de quantidades, com reflexo financeiro no valor de R\$ 22.833,60.  
Fundamento Legal: Art 57, I, §1º, I e III c/c o art. 79, §5º, c/c o art. 65, I, "a" e II, "d", todos  
da Lei 8666/93 e art. 39, Lei 12462/11. Vigência: 08/07/2019 a 20/08/2020. Data de  
Assinatura: 05/07/2019.

(SICON - 08/07/2019) 393024-39252-2019NE800011

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO****EXTRATO DE CONTRATO Nº UT-0398/2019-15**

PERMISSOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES,  
representado pelo Superintendente Regional no Estado do Maranhão, Gerardo de Freitas  
Fernandes. PERMISSONÁRIA: TELEFÔNICA BRASIL S.A. sociedade anônima aberta, com  
sede à Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº.1376, CEP: 04.571-936, Bairro Cidade  
Monções, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.558.157/0001-62,  
doravante denominada PERMISSONÁRIA, neste ato representada pelos procuradores  
CELIA DELLA COLETTA, brasileira, solteira, engenheira civil, portadora do documento de  
identidade nº 4.001.597-3, expedido pela SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 604.917.959-  
04 e VALDNEI FARIA NEGOCIA, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 17.589.263 e inscrito  
no CPF/MF sob o nº 107.515.408-11 com poderes bastantes, conforme documentos  
constantes do processo administrativo SEI nº 50615.500262/2017-76, sob os termos e  
condições a seguir estabelecidos: INSTRUMENTO: Contrato de Permissão Especial de Uso  
da Faixa de Domínio na BR 135/MA. RESUMO DO OBJETO: PERMISSÃO ESPECIAL DE USO  
da Faixa de Domínio, na rodovia federal BR-135/MA, trecho: acesso Aeroporto do Tirirical  
ao Entr. MA-362(B) (DIV MA/PI) (Guadalupe). Subtrecho: Entr MA-362 ao Entr MA-333  
(p/Jatobá), segmento do km 404+835 ao km 409+359 m, numa extensão total de 4540,00  
metros e área total de 2270,00 m², com a exclusiva finalidade de sua utilização, pela  
PERMISSONÁRIA, para implantação de cabos de fibra óptica, visando atendimento à  
região de abrangência da mesma, de acordo com o projeto específico previsto na  
CLÁUSULA SEXTA. DO FUNDAMENTO LEGAL -Alínea "d", artigo 1º do Decreto Lei nº 512,  
de 21/03/1969; artigo 103 do Código Civil Brasileiro, artigo 2º, inciso IV da Lei  
Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000; inciso VIII do artigo 82 e parágrafo 1º e  
inciso IV do artigo 89 da Lei nº. 10.233, de 05/05/2001, artigo 12 da Lei nº 9.784, de  
29/01/1999, artigo 103 do Código Civil Brasileiro, artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar

